

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 076/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 076/2017 CELEBRADO EM 09/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI.

PROCESSO SEI Nº: 00112-00021644/2018-39.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1945, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI**, estabelecida na Rua 02 esq. c/Rua 41, Qd A19 Lt 11, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74805-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.684/0001-25, Inscrição Estadual nº 10.277.414-5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 26.415.487-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 845.472.511-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza Qd. 07, Lt. 13 a 22, Edifício Oriente, apt. 81, setor Alto da Glória, Goiânia/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº 11322717), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, (Doc. SEI-GDF nº 11730853), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.378ª sessão, (Doc. SEI-GDF nº 11734665), constantes do processo **SEI-GDF Nº: 00112-00021644/2018-39**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **Contrato nº 076/2017– ASJUR/PRES**, sem Ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade execução de obra de revitalização do Balneário Veredinha, localizado na Quadra 19, Área especial – Setor Tradicional, em Brazlândia – DF, por mais **90 (noventa) dias corridos a contar dos respectivos vencimentos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atos relativos a execução do contrato, praticados no período compreendido entre o dia **23/08/2018** até a assinatura do presente aditivo e reconhecidos por atesto pela contratante, serão convalidados por força da Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 11734665) que autorizou a prorrogação do referido prazo por 90 (noventa) dias, com vencimento em **21/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por **90(noventa)** dias passando o seu término de **02/11/2018** para **31/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARA ASSINATURA

Este Aditivo **tem validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Registre-se que a Contratada tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar eletronicamente este Aditivo, contado da disponibilização desta. O descumprimento injustificado desse prazo ensejará a aplicação das sanções pertinentes, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 076/2017–ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONSTRUTORA ANHANGUERA EIRELI:**FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO GARCIA DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações**, em 09/10/2018, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/10/2018, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12059793** código CRC= **4F16A388**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315